



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.435 DE 18 DE AGOSTO DE 1992

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IM
PORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 430.000.000,00 (QUATRO -
CENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de
Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE
sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ -
430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros).

	1.	<u>LEGISLATIVO</u>		
	1.1	<u>Câmara Municipal</u>		
3251.01	1.01.0012.002	Inativos.....Cr\$	8.000.000,00	
	2.	<u>EXECUTIVO</u>		
	2.1	<u>Gabinete do Prefeito</u>		
3113.01	3.07.0202.004	Obrigações Patronais.....Cr\$	3.000.000,00	
	6.	<u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO</u>		
	6.3	<u>Ensino Pré-Escolar</u>		
3132.01	8.41.1902.036	Outros Serviços e Encargos....Cr\$	18.000.000,00	
	6.7	<u>Seção Esportes e Recreação</u>		
4120.01	8.46.2282.045	Equipm ^{tos} . Mat. Permanente.....Cr\$	50.000.000,00	
	6.10	<u>Assistência e Previdência</u>		
3113.02	8.82.4922.050	Contribuição ao F.G.T.S.-.....Cr\$	1.000.000,00	
	7.	<u>DIVISÃO SERVIÇO SOCIAL E DE SAÚDE</u>		
	7.3	<u>Setor Saúde - Fdo. Munic. Saúde</u>		
3120.01	13.75.4282.060	Material de Consumo.....Cr\$	50.000.000,00	
	8.	<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>		
	8.4	<u>Ruas e Avenidas</u>		
3120.01	16.91.5752.069	Material de Consumo.....Cr\$	50.000.000,00	
	10.	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
	10.1	<u>Administração</u>		
3261.01	3.07.0332.083	Juros Dívida Contratada.....Cr\$	250.000.000,00	
		Total da Suplementação.....Cr\$	430.000.000,00	

Continua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.435 DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Continuação

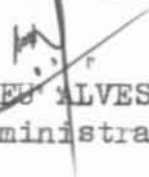
Art. 2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de Agosto de 1.992


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


ARISTES ALVES
Diretor Administrativo